

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 09.255.284/0001-31**



http://assinador.jucs.sc.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C8tbtuyXcecUw&chave2=Ug8Cwmsph_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04398062912-DEISE RIETTER DERETTI

1 – DEISE RIETTER DERETTI, brasileira, casada em comunhão universal de bens, natural de Massaranduba-SC, nascida em 13.10.1984, empresária, CPF 043.980.629-12, RG 4.532.997, expedido pela SSP-SC em 06.08.2008, domiciliada e residente na Rua Primeiro Braço do Norte, 60, bairro Vila Lalau em Jaraguá do Sul-SC, CEP 89256-240.

Única sócia da empresa **CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Primeiro Braço do Norte, 60, bairro Vila Lalau em Jaraguá do Sul-SC, CEP 89256-240, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, NIRE 42204029958 em 05.12.2007, CNPJ 09.255.284/0001-31.

Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – Encerra-se a filial 01, da sociedade com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 525, Setor Parte A1953, Bairro Leitão, Louveira-SP, CEP 13290-000, CNPJ 09.255.284/0002-12, NIRE 35920086771, com destaque de capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Com a alteração acima proposta, fica desta forma a cláusula do contrato social que sofreu modificações:

3-1 – A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

E diante da necessidade de adaptar seu contrato social as novas normas prescritas pela Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil) os sócios deliberam reformar e dar nova redação **consolidada** ao seu contrato social, da forma a seguir:

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de **CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA**, fica denominada a sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO

2-1- A sede e foro jurídico da sociedade são na Rua Primeiro Braço do Norte, 60, bairro Vila Lalau em Jaraguá do Sul-SC, CEP 89256-240.

Cláusula 3 – DENÚNCIA DE FILIAIS

3-1 – A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01.12.2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social o ramo de comércio atacadista e varejista de instrumentos de medição e serviços de instalação e manutenção de sistemas de controle eletrônico e automação.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL, COTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6-1 - O capital da sociedade é de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

6-2 – O Capital Social está assim distribuído entre os sócios:

NOMES	COTAS	VALOR TOTAL
DEISE RIETTER DERETTI	20.000 cotas (100%)	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000 cotas (100%)	R\$ 20.000,00

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As cotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 – A sociedade será administrada **isoladamente** pela sócia, **DEISE RIETTER DERETTI** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 – A sociedade poderá nomear administradores não sócios, por deliberação de sócios que representem 75% do capital social da empresa.

7-4 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

10-1 – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11 – DO PORTE DA EMPRESA

11-1 – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 12 – DO FORO

12-1- Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) via.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

DEISE RIETTER DERETTI





226704858

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	226704858 - 23/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42204029958
CNPJ 09.255.284/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022
SOB N: 20226704858

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226704858

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920086771
CNPJ 09.255.284/0002-12
ENDereco: RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA, LOUVEIRA - SP
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04398062912 - DEISE RIETTER DERETTI - Assinado em 23/02/2022 às 17:37:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

Arquivamento 20226704858 Protocolo 226704858 de 23/02/2022 NIRE 42204029958

Nome da empresa CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160139695804208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/02/2022